



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**JUVINHA VIOLA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## **PARECER N.º 061/2026**

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI N.º. 019/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 019/2026**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### **PREÂMBULO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CARGO EFETIVO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **DA LEGALIDADE**

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, Lei Orgânica Municipal - artigo 34, 44, 45, 65, Regimento interno artigo 154, conforme PARECER JURÍDICO em anexo.

### **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Art. 34.** Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

**X** – deliberar sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

**Art. 44.** As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

**Parágrafo Único** - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

**V** - lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

**Art. 45.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

**I** - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

**II** - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

**Art. 65.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**IX** - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

### **REGIMENTO INTERNO - QUORUM**

**Art. 154.** Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (mínimo de 7 votos favoráveis), além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

**VIII** – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2026.

**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

**IVALDONIR LUIZ PANATO**  
Secretário

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 016/2026

DIA 10/08/2026

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, com a ausência do vereador MARCIO DOS ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º**

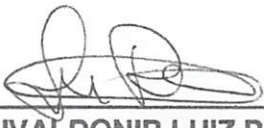
**018/2026**, **Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **Súmula:** INSTITUI O

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. Com baixa à CCJ e COSPACT, em 26/06/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO. PROJETO**

**DE LEI N.º. 019/2026**, **Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **Súmula:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CARGO EFETIVO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Com baixa à CCJ e CFO, em 13/07/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.

  
RODRIGO ROCHA LOURES  
Presidente

  
IVALDONIR LUIZ PANATTO  
Secretário

  
MÁRCIO DOS ALEXANDRE  
Relator